



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 058/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Período de realização:	10/06/2020 a 19/04/2021

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 058/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET (6067.2020/0012260-3).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, CET, OS 058/2020, OS 049/2017, OS 054/2019 e OS 149/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da CET acerca de 19 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 049/2017, OS 054/2019 e OS 149/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela CET em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 058/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário

municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 049/2017 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 001 Cód.Audi:1633**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 001: Recomenda-se solicitar da empresa ARC esclarecimentos a respeito da possível duplicidade do valor de R\$ 1.809.000,00, referente às contas “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital” e “Capital Social”, a fim de esclarecer a real situação patrimonial da empresa.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: "Esclarecemos que no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/17 (Expediente 0250/17), no item nº 11.2.2 a CET exigia para Qualificação Econômico-financeira das empresas participantes do certame, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, analisados de acordo com os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). Neste sentido, a empresa ARC Comércio, Construção, Administração e Serviço Ltda foi considerada habilitada. Os documentos referentes a Certidão atualizada de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, não tinham a finalidade de comprovar a boa situação financeira da empresa. Esta certidão foi exigida no item nº 11.2.4 para verificar a Qualificação Técnica da empresa, comprovando que a licitante possuía vínculo com o CREA e/ou CAU e que em seu quadro de recursos humanos haviam profissionais de nível superior devidamente reconhecidos e registrados naqueles órgãos, sendo certo que este documento não foi utilizado na análise econômico-financeira realizada pela Gerência de Orçamento, Custos e Contabilidade da CET."
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o apresentado pela Unidade, não foi possível observar o atendimento da recomendação, que sugeriu à CET solicitar esclarecimentos à empresa contratada. Dessa forma, entende-se que a recomendação não foi atendida, tendo o gestor assumido o risco pela sua não implementação.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 054/2019 - CONCLUSÃO Recomendação 001 Cód.Audi:1723**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se que a CET verifique, por meio dos registros de atividades vinculados ao servidor Alexandre Soares Del Poz, no âmbito do sistema APAIT, se houve atuação indevida que possa ter gerado conflito de interesses, com atenção especial ao exercício de 2017; e que, posteriormente, o resultado de tais apurações seja informado a esta coordenadoria.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade informa em SEI 032443402 conforme segue: “Em atenção à Recomendação 1 situada na página 14 da Nota de Esclarecimento nº 025/2019/CGM/AUDI doc SEI 021487942, encaminhamos peças do procedimento de Averiguação Preliminar 11.571-1 (SEI 032442712).” Há ainda a apresentação de documentos, contidos no SEI 035457704 e 035458679.
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa em documentos SEI 032443402, 035457704 e 035458679 que ocorreu a abertura de procedimento de Averiguação Preliminar. A conclusão de tal procedimento resultou na deliberação, com base no relatório elaborado e em face da denúncia junto à Controladoria Geral do Município, que o servidor não se valeu da estrutura da Companhia e conseqüentemente não ocorreram práticas indevidas ou geração de algum tipo de conflito de interesse durante a execução das suas atividades funcionais. A ata de reunião da comissão disciplinar foi encaminhada à CGM para ciência. Assim, do exposto, entende-se como atendida a recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

**Quadro: Produto da 054/2019 - CONCLUSÃO Recomendação 002 Cód.Audi:1724**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se que a CET se certifique que os prazos de julgamento dos recursos de defesa das multas estão atendendo os respectivos dispositivos legais;
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Diante da ausência de manifestação da Unidade, entende-se como não atendida a recomendação – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 054/2019 - CONCLUSÃO Recomendação 003 Cód.Audi:1725**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se que a CET, em conjunto com a PRODAM, avalie a necessidade de alterações em relação ao software utilizado em sua base de dados de multas - APAIT. E, se for o caso, elabore e execute o respectivo plano de adequação do referido sistema.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Diante da ausência de manifestação da Unidade, entende-se como não atendida a recomendação – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 054/2019 - CONCLUSÃO Recomendação 004 Cód.Audi:1726**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se que a CET publique em seu endereço eletrônico informações referentes à composição da Comissão de Julgamento, bem como das JARIs.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Diante da ausência de manifestação da Unidade, entende-se como não atendida a recomendação – assunção do risco pelo gestor.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 16 Recomendação 001 Cód.Audi:2826**

<b>Texto da Recomendação</b>	Limitar o valor do patrimônio líquido mínimo exigido a um teto máximo de 10% do valor estimado da contratação.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada. No campo Conteúdo da Manifestação do SEI 032153954) consta: "Não obstante, a CET, valendo-se de suas prerrogativas e visando a melhor execução e fiscalização do(s) contrato(s) decorrentes do certame, optou por realizar os seguintes ajustes: a) Permitir a participação de empresas em consórcio, objetivando a execução contínua do serviço contratado, eis que, ao contrário de contratos firmados com um único contratado, em caso de impossibilidade de uma das empresas honrar com suas obrigações as demais garantem a continuidade da execução contratual; b) reduzir o número de lotes de 07 (sete) para 04 (quatro), a fim de otimizar a fiscalização dos contratos e padronizar o tipo e qualidade dos serviços prestados, em continuidade à realidade dos contratos vigentes, no qual o município de São Paulo foi dividido em 03 (três) lotes; c) reduzir a exigência de comprovação de patrimônio líquido para 10% do valor estimado da contratação, haja vista que os contratos individuais terão seus valores majorados, de forma que manter a exigência de 20% poderia limitar o número de empresas aptas a participar do certame."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida, por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 20 Recomendação 002 Cód.Audi:2827**

<b>Texto da Recomendação</b>	Em vista disso, a fim de dar obediência aos ditames da Lei e do entendimento jurisprudencial e de evitar práticas restritivas à competitividade do certame, recomenda-se que, de acordo com o requisito que se deseja priorizar para fins de qualificação financeira, se faça a exigência de somente um dos requisitos supracitados.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: " Os itens que a CET solicita para analisar a Qualificação Econômico-Financeira de todas as empresas que irão participar da licitação são: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, analisados de acordo com os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG). A CET não exige para esta finalidade a Garantia de Proposta das empresas que irão participar do certame. Quanto à Garantia de Execução Contratual, que está prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93 e no artigo 70 da Lei 13.303/16, o Edital exige este tipo de garantia apenas da empresa vencedora do certame a ser contratada, tendo em vista a complexidade do objeto e visando assegurar o cumprimento do contrato e as obrigações assumidas. A Garantia de Execução Contratual está prevista na minuta do Contrato e deverá ser apresentada no prazo de até 10 dias úteis após a celebração do Contrato e será utilizada para repor eventuais prejuízos que a CET possa vir a sofrer em caso de inadimplemento."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	GSP/GOC
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida, por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 27. Recomendação 003 Cód.Audi:2828**

<b>Texto da Recomendação</b>	Em observância à jurisprudência da Corte de Contas e à legislação atinente, recomenda-se que a Secretaria apresente no Edital/Termo de Referência a devida justificativa para a necessidade de apresentar atestados de capacidade técnica para prestação de serviços de lançamento de fibra ótica.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que a recomendação merece ser modificada. No campo Conteúdo da Manifestação do SEI 032153954 consta: "Quanto à recomendação, esclarecemos que a exigência de qualificação técnica para o fornecimento e instalação de cabo de fibra óptica se dá pela grande importância desse serviço para atender ao objeto do contrato, vez que trata-se de item referente a meio de comunicação imprescindível para a perfeita funcionalidade do sistema de Transmissão de Dados, que alimenta o sistema SCOOT. O sistema SCOOT fornece dados/parâmetros necessários para o funcionamento em Tempo Real dos Semáforos, sendo certo que a expertise na execução integra outro trabalho, tais como conhecimento em telecomunicações e utilização de equipamentos de precisão óptica, razão pela qual será mantida a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para a prestação dos serviços de lançamento de fibra óptica no certame".
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Da manifestação apresentada pela Unidade, observa-se a justificativa para a necessidade de apresentação de atestados, a ser inserida no edital. No entanto, devido o certame estar suspenso, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a análise do atendimento desta recomendação. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 31. Recomendação 004 Cód.Audi:2829**

<b>Texto da Recomendação</b>	Inserir no processo administrativo a justificativa para exigência dos índices contábeis.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: "Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Os parâmetros definidos para Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Solvência Geral (SG), foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente (LC) demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral (LG) demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. O índice de Solvência Geral (SG) demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado maior do que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	GOC
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 39. Recomendação 005 Cód.Audi:2830**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe de auditoria recomenda a inclusão de uma cláusula contratual específica sobre FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. Esta cláusula deve estabelecer os critérios objetivos de como serão realizados a fiscalização e o acompanhamento ao longo da execução do contrato, definindo as principais responsabilidades das Concessionárias e do Poder Concedente.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que recomendação foi adequadamente implementada, pois "Os procedimentos para medição, fiscalização e execução do contrato já constavam do documento anterior. Contudo, aproveitamos a oportunidade para aclarar seus termos, consolidando itens específicos para: a) medição dos serviços de manutenção semafórica; b) procedimentos relativos à execução dos serviços de modernização; c) execução dos serviços de manutenção corretiva e; d) medição dos serviços de manutenção corretiva."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 52. Recomendação 006 Cód.Audi:2831**

<b>Texto da Recomendação</b>	Com relação à formação dos preços, poderiam ser criadas tabelas de custos separadas por composição de custos de: a) mão-de-obra, abrangendo, por exemplo, módulos: 1) de composição da remuneração (salário-base, adicionais de periculosidade, adicional noturno); 2) benefícios mensais e diários (transporte, assistência médica, auxílio creche); 3) insumos diversos (uniformes, materiais, depreciação dos equipamentos); 4) encargos sociais e trabalhistas (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições); 5) custos indiretos, tributos b) uniforme c) veículos d) custos dos materiais e equipamentos de modernização e manutenção corretiva
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: "A questão foi esclarecida pela SSI no SEI 6067.2019/0021149-3 (relatório 023486068), no sentido que o escopo do certame licitatório é a modernização semafórica existente, cumulada com manutenção dos semáforos já implantados e daqueles que vierem a ser implementados, assim como dos modernizados após término da garantia, razão pela qual há a necessidade de utilizarmos insumos modernos, diferentemente dos apontados como balizadores do preço, estes ultrapassados, logo em dissonância com o próprio objeto da licitação."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	DPP/GSP
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 53. Recomendação 007 Cód.Audi:2832**

<b>Texto da Recomendação</b>	A fim de evitar a divergência nos métodos de medição adotados, recomenda-se que o Edital, o Contrato e o Termo de Referência prevejam expressamente quais os critérios de quantificação estabelecidos.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: "A questão foi esclarecida pela SSI no SEI 6067.2019/0021149-3 (relatório 023486068). O tópico versa sobre o alinhamento dos termos do Edital, Contrato e TR sobre os métodos de medição adotados para que prevejam os critérios de quantificação estabelecidos. Em atendimento ao apontamento, todos os documentos integrantes do certame serão ajustados quanto aos termos propostos. Ademais, conforme esclarecimento prestado à recomendação nº 5, aproveitamos a oportunidade para aclarar seus termos, consolidando itens específicos para: a) medição dos serviços de manutenção semafórica; b) procedimentos relativos à execução dos serviços de modernização; c) execução dos serviços de manutenção corretiva e; d) medição dos serviços de manutenção corretiva."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	DBE/GSP
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 59. Recomendação 008 Cód.Audi:2833**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe de auditoria recomenda que a pesquisa de preços seja revisada e que os preços praticados nesse Edital sejam mais compatíveis com os existentes nas atas antigas somados à inflação do período.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 034865410, declarando como segue: "A CET alterou sua metodologia na elaboração do orçamento estimado, consideramos os três menores preços pesquisados no mercado e incluímos na média os preços dos itens relativos à manutenção dos semáforos já existentes dos contratos vigentes atualizados pelo índice IPC-FIPE".
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	DPP/GSP
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 65. Recomendação 009 Cód.Audi:2834**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe de auditoria recomenda a revisão da redação de todos os subitens supramencionados, apresentando mais exemplos para cada nível de penalidade (sem prejuízo de outras medidas), de forma que os pressupostos para aplicação de sanções administrativas sejam mais claros e objetivos, visando diminuir eventual subjetividade inesperada nas relações entre contratante e contratada.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que "a recomendação foi adequadamente implementada, pois esclarece-se, quanto ao tema, que as penalidades se encontravam dispostas de forma esparsa no documento analisado pela controladoria, e foram consolidadas em item específico em acatamento à recomendação proposta."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 67. Recomendação 010 Cód.Audi:2835**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe de auditoria recomenda que a CET inclua a referida penalidade ou verifique a possibilidade de revisão da redação do subitem.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que "a recomendação foi adequadamente implementada, pois em atendimento à recomendação proposta, foi incluída penalidade para o não cumprimento do prazo previsto."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 70. Recomendação 011 Cód.Audi:2836**

<b>Texto da Recomendação</b>	Corrigir a redação do item, referenciando ao tópico correto.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que a recomendação foi adequadamente implementada, pois em atendimento à recomendação proposta, foi retificada a menção para o subitem correto (15.3.7).
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento



**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 73. Recomendação 012 Cód.Audi:2837**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe recomenda que a Secretaria proceda à revisão do cálculo da Remuneração mensal dos serviços de manutenção corretiva.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que a recomendação foi adequadamente implementada, pois em atendimento à recomendação proposta, foi retificada a fórmula em decorrência de uma letra incorreta”.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 74. Recomendação 013 Cód.Audi:2838**

<b>Texto da Recomendação</b>	A equipe de auditoria recomenda a avaliação da viabilidade de instalação de Comitê de Prevenção e Solução de Disputas em contratos administrativos continuados celebrados pela Prefeitura de São Paulo, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 16.873/2018:
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 035000765, declarando como segue: "em relação a recomendação nº 13, que consta da Nota de Esclarecimento nº 032/2019/CGM-AUDI, emitida em atendimento à Ordem de Serviço nº 149/2019/CGM-AUDI está em análise pela CET."
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 149/2019 - Item 75. Recomendação 014 Cód.Audi:2839**

<b>Texto da Recomendação</b>	Elaborar um Sumário para o Termo de Referência a fim de facilitar a busca por temas específicos e a localização das páginas.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se em documento SEI nº 032153954, declarando que entende que a recomendação foi adequadamente implementada, pois a recomendação foi atendida mediante a elaboração de sumário no Termo de Referência.
<b>Monitorar após:</b>	01/08/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade tenha se manifestado acerca do atendimento da recomendação, a equipe de monitoramento entende não ser oportuno, por ora, a sua análise, visto o certame encontrar-se suspenso para reanálise e adequações do edital. Sendo assim, a avaliação da manifestação da Unidade e suas evidências serão realizadas quando da elaboração do novo edital. Assim, considera-se a recomendação como não atendida por ora, reiterando o seu atendimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 049/2017, OS 054/2019 e OS 149/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 19 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
149/2019	não atendida – reiteração por não atendimento	14
054/2019	recomendação atendida	1
	não atendida – assunção de risco pelo gestor	3
049/2017	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas\*

CET- Empresa Pública	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
149/2019	0	0	14	0	14
054/2019	1	0	3	0	4
049/2017	0	0	1	0	1
001/2020	3	0	2	0	4
Total	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>23</b>

\* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

CET- Empresa Pública	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
OSn			
049/2017	0	17	17
019/2016	0	9	9
017/2016	0	7	7
001/2020	2	0	2
TOTAL	<b>2</b>	<b>33</b>	<b>35</b>

\*Recomendações dentro do prazo de implementação \*\* Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da Recomendação 001 do Produto da OS. 049/2017 e das recomendações 002, 003 e 004 da Conclusão do Produto da OS. 054/2019.